



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES  
SCRN 702/703 - Bloco B, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.720-620  
Telefone: (61) 3424-0100 - <http://www.palmares.gov.br>

## CONTRATO Nº 12/2023

Processo nº 01420.100889/2023-41

**Unidade Gestora:** 344041

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0012/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E A EMPRESA ATLANTIC MUDANCAS E SERVICOS LTDA.**

A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, com sede no SCRN 702/703, Bloco "B", Lotes 02, 04 e 06, Entrada 18, Asa Norte, na cidade de Brasília/DF, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, neste ato representado (a) pelo (a) **CARLOS EDUARDO CARNEIRO E SOUSA**, nomeado(a) pela Portaria nº 790, de 29 de maio de 2023, publicada no DOU de 30 de maio de 2023, portador da matrícula funcional nº 1456265, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ATLANTIC MUDANCAS E SERVICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.144.019/0001-86, sediado(a) na Av. Lorenzo, Qd. 06, Lt. 11, N. 392, Res. Porto Seguro - CEP: 74.366-115, em Goiânia-GO doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **BRUNO CLEMENTE RAMOS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2088715 e CPF nº 008.404.281-89, tendo em vista o que consta no Processo nº 01420.100889/2023 41 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 00008/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de transporte rodoviário local para a realização de mudança comercial, modalidade porta-a-porta, de bens, equipamentos e materiais de propriedade da Fundação Cultural Palmares, com origem em Brasília-DF - SCRN 702/703 Bloco B, Lotes 02, 04, 06, 08 - Asa Norte, CEP 70.720-620 e destino em Brasília/DF - Setor de Autarquias Sul Quadra 2 Lote 1A - Asa Sul, CEP 70070-020, em caminhão fechado tipo baú, com carregamento e descarregamento, fornecimento de materiais, mão de obra e seguro, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	SEGURO: R\$4.386.474,68 - Taxa de seguro 1% (um por cento)	UNIDADE DE COTAÇÃO	ESTIMATIVA M <sup>3</sup>	CUSTO UNITÁRIO M <sup>3</sup>	CUSTO TOTAL M <sup>3</sup>	VALOR TOTAL
----------------	-------------------	--	--------------------	---------------------------	-------------------------------	----------------------------	-------------

1	Fundação Cultural Palmares, com origem em Brasília-DF - SCRN 702/703 Bloco B, Lotes 02, 04, 06, 08 - Asa Norte, CEP 70.720- 620 e destino em Brasília/DF - Setor de Autarquias Sul Quadra 2 Lote 1A - Asa Sul, CEP 70070-020	R\$ 43.864,75	M <sup>3</sup>	2.400	R\$ 29,63	R\$ 71.112,00	R\$ 114.976,76
---	--	---------------	----------------	-------	-----------	---------------	----------------

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do § 1º do artigo 57, da Lei 8.666, de 1993.

2.2. A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 114.976,76.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 34208/344041

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 225948

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: T20004PA026

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por 2 (duas) testemunhas.

**CARLOS EDUARDO CARNEIRO E SOUSA**  
Pela **CONTRATANTE**

**BRUNO CLEMENTE RAMOS**  
Pela **CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

- 1) Ivan Feliciano da Silva
- 2) Afonso Clemente de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **ATLANTIC MUDANCAS E SERVICOS LTDA registrado(a) civilmente como BRUNO CLEMENTE RAMOS, Usuário Externo**, em 18/12/2023, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ATLANTIC MUDANCAS E SERVICOS LTDA registrado(a) civilmente como Afonso clemente de oliveira, Usuário Externo**, em 19/12/2023, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Feliciano da Silva, Testemunha**, em 19/12/2023, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Carneiro e Sousa, Coordenador Geral de Gestão Interna**, em 19/12/2023, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0289058** e o código CRC **78CC6742**.